



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Estado de São Paulo

LEI Nº 1112/15 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO DE 2016”.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Paraíso para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.580,000,00 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil Reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 18.035.792,00 (Dezoito Milhões, Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.544.208,00 (Oito milhões, Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Oito Reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 2.319.500,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.248.000,00
Receita de Serviços	R\$ 595.000,00
Transferências Correntes	R\$ 22.545.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 622.000,00
Receita de Contribuições-Intra Orç.	R\$ 1.440.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 150.000,00
Subtotal	R\$ 29.920.000,00

II – Dedução da Receita

Fundeb	R\$ 3.340.000,00
--------	------------------

Receitas Total R\$ 26.580.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$	1.164.000,00
02 - Judiciário	R\$	29.680,00
04- Administração	R\$	2.932.880,00
06 – Segurança	R\$	97.520,00
08- Assistência Social	R\$	967.368,00
09- Previdência Social	R\$	1.736.100,00
10- Saúde	R\$	5.840.740,00
12- Educação	R\$	7.442.360,00
13- Cultura	R\$	356.160,00
15- Urbanismo	R\$	1.817.900,00
17 – Saneamento	R\$	511.280,00
18- Gestão Ambiental	R\$	140.980,00
20 – Agricultura	R\$	164.300,00
22 – Indústria	R\$	31.800,00
26- Transporte	R\$	669.180,00
27- Desporto e Lazer	R\$	307.400,00
28 – Encargos Especiais	R\$	365.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	2.005.352,00
Total	R\$	26.580.000,00

II - Por Órgão da Administração

01. LEGISLATIVO	R\$.	1.164.000,00
02. PREFEITURA MUNICIPAL	R\$.	21.916.000,00
04. PREVPARAISO	R\$.	3.500.000,00
TOTAL	R\$.	26.580.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Estado de São Paulo

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superavit financeiro do exercício de 2015, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, parágrafo 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo)

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016, assim como do Plano Plurianual para o período 2.014-2.017.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO , EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN
Prefeito Municipal